



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 04417/12*

Origem: Secretaria de Estado da Saúde

Natureza: Licitação – pregão presencial 049/2011

Responsável: Waldson Dias de Souza

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**LICITAÇÃO.** Governo do Estado. Secretaria de Estado da Saúde. Pregão presencial. Contratação de serviços médicos especializados em Anestesiologia para o Hospital Regional de Itabaiana. Duplicidade de processos tendo por objeto a mesma matéria. Arquivamento.

**RESOLUÇÃO RC2 – TC 00355/12**

**RELATÓRIO**

**1. Dados do procedimento:**

*1.1. Órgão/entidade: Secretaria de Estado da Saúde - Hospital Regional de Itabaiana.*

*1.2. Licitação/modalidade: pregão presencial 049/2011.*

*1.3. Objeto: contratação de serviços médicos especializados em anestesiologia para o Hospital Regional de Itabaiana.*

*1.4. Fonte de recursos/elemento de despesa: 02910.025101.10.302.5154.2950.*

*1.5. Autoridade homologadora: Waldson Dias de Souza – Secretário de Estado da Saúde.*

**2. Dados do contrato 027/2012:**

*Contratada: Coopanest – PB – Cooperativa dos Anestesiologistas da Paraíba Ltda (CNPJ 35.491.356/0001-50). Valor global: R\$ 1.135.200,00, Valor mensal: R\$ 94.600,00. Nº do contrato: 027/2012 (fls. 334/339). Data: 09/03/2012.*

Após instrução pela d. Auditoria, o processo tramitou pelo Ministério Público, pugnando a d. Procuradora Sheyla Barreto Braga de Queiroz pelo arquivamento dos autos, tendo em vista a existência de dois processos tendo por objeto a mesma matéria - o **Processo TC 01219/12**, julgado em 09/08/2012 pela 2ª Câmara desta Corte de Contas, que emitiu o Acórdão AC2 – TC 01274/12. Os autos foram agendados para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 04417/12*

**VOTO DO RELATOR**

O Relator adota os fundamentos externados pela d. Procuradoria e **VOTA** pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo sem julgamento do mérito.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 04417/12**, referentes à licitação, na modalidade pregão presencial 049/2011, realizada pela Secretaria de Estado da Saúde, para contratação de serviços médicos especializados em anestesiologia para o Hospital Regional de Itabaiana, **RESOLVEM**, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, na conformidade do voto do Relator, **DETERMINAR O ARQUIVAMENTO** do processo, por existir neste Tribunal dois processos tendo por objeto a mesma matéria, havendo sido o **Processo TC 01219/12** julgado em 09/08/2012, conforme Acórdão AC2 – TC 01274/12.

Registre-se e publique-se.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 18 de setembro de 2012.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana  
**Presidente**

Conselheiro André Carlo Torres Pontes  
**Relator**

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos  
**Conselheiro Substituto**

Procuradora Sheyla Barreto Braga de Queiroz  
**Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB**